

PROJETO DE LEI Nº 166/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de grande porte do município de Alvorada, que possuam em seus quadros no mínimo 60% (sessenta por cento) de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, anualmente, palestras sobre o tema violência doméstica, e dá outras providências.

Art. 1º - As empresas de grande porte do Município, que possuem, em seus quadros, 60% (sessenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, ficam obrigadas a oferecer, anualmente, 1 (uma) palestra sobre o tema violência doméstica.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se empresa de grande porte aquela que possuir quantidade de funcionários superior a 100 (cem).

Art. 2º - As palestras serão oferecidas anualmente, devendo, obrigatoriamente, abordar o tema violência doméstica.

Art. 3º - As palestras serão oferecidas de forma que envolva todos os funcionários do sexo masculino da empresa.

Art. 4º - A inobservância do disposto na presente Lei acarretará:

I - notificação, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento à determinação fixada nesta Lei.

II - multa correspondente ao valor de 20 (vinte) UPR (Unidade Padrão de Referência);

III - Em caso de reincidência multa correspondente ao dobro do valor aplicado anteriormente.

Art. 5º - Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, as empresas poderão firmar convênio com órgãos públicos ou privados e organizações da sociedade civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Ver. José Geraldo de Farias (Zézo) em 29 de Setembro de 2021.


José Geraldo de Farias (Zézo)
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA:

A violência doméstica é um tema de extrema relevância, que atinge, de forma silenciosa, milhares de mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos em todo o mundo, decorrente da desigualdade nas relações de poder entre homens e mulheres, assim como, a discriminação de gênero ainda presente tanto na sociedade, como na família.

A violência doméstica não é marcada, apenas pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial, moral, dentre outras, que em nosso país atinge grande número de mulheres, as quais vivem estes tipos de agressões no âmbito familiar, ou seja, em casa, espaço da família que deveria ser “o porto seguro”, passa a ser um local de risco para mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos

São essas as razões pelas quais apresento o presente Projeto de Lei, para tanto, peço o apoio dos nobres pares deste Parlamento Municipal para a aprovação do mesmo.

Gabinete do Ver. José Geraldo de Farias (Zézo) em 29 de Setembro de 2021.


José Geraldo de Farias (Zézo)
Vereador – PDT